



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2022

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu **CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 486.522.290-15 e portador da CI nº 3036803306, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **MAICON ARTEFATOS DE CONCRETO E PISOS INTERTRAVADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.450.990/0001-25, com endereço na Rua Belmiro de Aguiar, 1802, Bairro Chiapeta - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADO, têm justo e acertado o que segue:

1ª. O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços relativos substituição da calçada (pavimentação do passeio) que circunda o prédio da Casa Legislativa, com a colocação de piso em blocos intertravados, com fornecimento da mão-de-obra e materiais necessários para tanto.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando em 22 de novembro de 2022, podendo ser revisto na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3ª. O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1ª, é de R\$ R\$31.895,80 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), valor que engloba a execução dos serviços necessários à consecução do objeto do contrato e o material necessário para a realização do mesmo.

4ª. O CONTRATADO obriga-se a adquirir material de primeira linha, novo, original, de acordo com as normas técnicas, bem como a realizar o serviço seguindo os fatores normativos técnicos e de segurança existentes nos âmbitos federal, estadual ou municipal, a fim de propiciar credibilidade aos resultados dos mesmos, bem como a segurança necessária.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

5ª. Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas nas cláusulas 1ª e 4ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

7ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 22 de novembro de 2022.

Contratante

Câmara de Vereadores de Tupanciretã

Contratado

Maicon Artefatos de Concreto e Pisos
Intertravados

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: